



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.158.105/0001-09, com sede na Rua Caetano Carlos, 466, centro, Campos Novos, Estado de Santa Catarina, representado neste ato pelo seu Diretor, Sr. Alexandre José Biolchi, no uso de suas atribuições, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto 8514/20, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do **Tipo Menor Preço por ITEM**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, COMPREENDENDO ALIMENTOS PRONTOS, COMO DOCES, SALGADOS, LANCHES E BEBIDAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SAMAE DE CAMPOS NOVOS/SC, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.**

O presente certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal 9.379/2023, Decreto Municipal nº 9.387/2023, Decreto Municipal nº 8090/2018 e demais legislações aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

Recebimento das propostas: até às 07h30min do dia 20 de Julho de 2026.

Abertura da sessão pública: às 08 horas do dia 20 de Julho de 2026.

As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Referência de tempo: todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.



Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: decisões para a condução da licitação, saneamento de vícios e prestação de informações, inclusive por meio de diligências à unidade solicitante da contratação; condução da sessão pública da licitação; recebimento, exame e decisão sobre impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos; exame de conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital; exame e julgamento das condições de habilitação; saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; negociação, quando for o caso, de condições mais vantajosas com o primeiro colocado; declaração do vencedor da licitação; coordenação dos trabalhos da equipe de apoio; encaminhamento do processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no sítio oficial <https://www.camposnovos.sc.gov.br>, no endereço eletrônico <https://www.samaecn.com.br/> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. As empresas interessadas em participar deste certame, deverão estar atentas às informações disponibilizadas no site do SAMAE - Campos Novos/SC e no Portal de Compras Públicas, a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em andamento.

Contato para informações	
Telefone:	(49) 3541-0844
E-mail:	compras@samaecn.com.br



1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, COMPREENDENDO ALIMENTOS PRONTOS, COMO DOCES, SALGADOS, LANCHES E BEBIDAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SAMAE DE CAMPOS NOVOS/SC, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO ORÇAMENTO

- 2.1. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**
- 2.2. Modo de disputa: **ABERTO**
- 2.3. Valor Estimado da Contratação: **R\$ 79.574,50 (Setenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**
- 2.4. Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes de futura contratação do objeto do presente certame correrão à conta de dotação específica da área requisitante no orçamento do exercício de 2026.
- 2.5. A Administração não é obrigada a contratar as quantidades registradas, observado o direito de preferência, em igualdade de condições, do beneficiário da Ata de Registro de Preços.
- 2.6. Da quantidade mínima a ser cotada: A quantidade mínima a ser cotada será igual à quantidade máxima estimada de cada item para o qual o licitante apresentar proposta, não sendo admitida proposta para quantitativo inferior ao indicado no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital **até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame**, conforme art. 164 da Lei 14.133/2021.
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3



(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

3.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

3.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

3.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.8. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10.1. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

4.1. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente,



perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

4.5. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas junto ao cadastro no Portal Compras Públicas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “CHAT” ou emitidas pelo sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta Licitação:

a. Empresa legalmente constituída no ramo de atividade do objeto, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos e que esteja devidamente credenciada no Portal de Compras Públicas, munida de chave de identificação e de senha.

5.2. Da participação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

5.2.1. Nos itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar exclusivamente Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006);



5.2.2. Para itens exclusivos e com reserva de cota de exclusividade, em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, c/c art. 9, II do Decreto Federal n. 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015, as empresas que possuem suas sedes administrativas localizadas na Micro Região da AMPLASC (Campos Novos, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Monte Carlo, Vargem e Zortéa), terão vantagem de 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido das demais concorrentes. A vantagem estabelecida neste certame visa propiciar o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, viabilizando a competição de ME's e EPP's com grandes empresas do segmento e ampliar a eficiência dos serviços públicos, atendendo ao princípio constitucional da economicidade, uma vez que para o ramo pertinente há várias empresas estabelecidas no território definido, assim agilizando por consequência a prestação dos serviços com maior rapidez e eficiência.

5.2.3. Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.3. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, conforme Art. 16, da Lei Federal 14.133/21, poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.3.1. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo, conforme texto do Art. 3, inciso VI, da referida Lei.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se



enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente
- c. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- d. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- e. Empresas cujo quadro societário seja composto por servidor ou dirigente de órgão do Município de Campos Novos.
- f. Que estejam submetidos a sanção vigente de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, cuja abrangência alcance o SAMAE ou o Município de Campos Novos, conforme a legislação aplicável.
- g. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h. Que se enquadrem em qualquer outra vedação prevista no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- i. Empresas reunidas em consórcio;

6. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.2. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes



documentos:

6.2.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP, expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura das propostas.

6.2.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo do **ANEXO VII**.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá sujeitar o declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.4. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os respectivos documentos comprobatórios não poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da apuração de eventual declaração falsa e da aplicação das sanções cabíveis, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

7.1. O Portal de Compras Públicas (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) se destina a realização de todo procedimento licitatório eletrônico, junto ao qual as empresas licitantes deverão obter informações a respeito do funcionamento e regulamento do sistema, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br

7.2. A abertura da sessão pública deste certame eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

7.3. O encaminhamento da PROPOSTA e dos documentos pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

7.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de



sua desconexão.

7.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

7.8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes deverão encaminhar a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante mais bem classificado somente em momento posterior ao julgamento das propostas.

a. O envio dos documentos de habilitação será **exclusivamente por meio do sistema**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.4. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

8.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.6. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



a. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

b. **Descrição detalhada do produto cotado**, indicando, no que for aplicável, o modelo, o prazo de validade ou de garantia e o número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

8.6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

8.6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão.

8.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

a. Declaração Conhecimento do edital: Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b. Declaração de proposta econômica: Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c. Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante: Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



d. Declaração de Acessibilidade: Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

e. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente: Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

f. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

g. Declaração de não emprego de menores: Declaro, para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.8. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

8.9.1. Declaração de Servidor Público: Declaramos sob as penas da lei e para fins de contratação com o(a) que não possuímos em nosso quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

8.9.2. Declaração que Atende os Requisitos de Habilitação: Declaramos estar cientes e concordar com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital

8.9.3. Os modelos para todas as declarações solicitadas no processo, estão disponíveis nos **ANEXOS VII** (Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06) e **ANEXO VIII** (Modelo de Declaração Conjunta), do presente edital.



8.10. A apresentação de declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará a empresa licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.13. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

8.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.14.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, para o seguinte endereço: SAMAE Campos Novos-Sector de Licitações, Rua Caetano Carlos, 466, Centro.

8.14.2. A responsabilidade pelo envio dos documentos, via postagem, no prazo estabelecido, é da empresa interessada

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico “chat”.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou do lote, conforme o caso.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.9. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será fixado pelo Pregoeiro.

9.10. Havendo empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no item 11 deste Edital.

9.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **MODO ABERTO**.



10.2. No modo de disputa **ABERTO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.3. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da fase competitiva.

10.3.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.3.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

10.4. Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de **pelo menos 5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

10.6. Após o reinício da disputa, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor menor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.

10.7. Encerrados os lances intermediários, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

11. DO EMPATE

11.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 8090/2018, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item anterior, será convocada para, querendo,



apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma dos itens seguintes;

c. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 8090/2018.

11.3. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

11.4. O disposto nos subitens anteriores, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.5. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

11.6. Havendo empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, utilizando-se preferencialmente os registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III – desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e



serviços produzidos ou prestados por:

- I – empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- II – empresas brasileiras;
- III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.8. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas ou os lances empatados.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

12.2. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);**
- b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).**



13.1.1. Caso conste ocorrência nos cadastros consultados, o Pregoeiro verificará a vigência, o fundamento e a abrangência da sanção, a fim de apurar se ela impede a participação no certame ou a futura contratação.

13.1.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

13.1.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada, apresentada por escrito pelo licitante antes do término do prazo.

13.1.4. O licitante que deixar de enviar a proposta readequada no prazo estabelecido será desclassificado.

13.2. A proposta deve conter:

a. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e das inscrições estadual e municipal, se houver;

b. O preço unitário e total para cada item cotado, especificado no Termo de Referência, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c. A descrição do produto ou serviço cotado, de forma a demonstrar o atendimento às especificações constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital;

d. A indicação da marca e do fabricante do produto cotado, quando aplicável. Para os alimentos preparados ou produzidos pelo próprio licitante, será admitida a indicação “fabricação própria”. A informação do modelo será exigida somente quando compatível com a natureza do produto.

e. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

f. Prazo de entrega do produto, conforme o Termo de Referência, contado do recebimento da Solicitação de Fornecimento;

g. Indicação do banco, do número da conta e da agência para fins de pagamento.

13.3. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema eletrônico, com todos os requisitos e no prazo estabelecido, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da apuração de eventual infração e da aplicação das sanções cabíveis.



13.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo, às especificações do produto ofertado ou a qualquer condição que importe modificação de seus termos originais, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou aquelas que representem condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

13.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido destinado às microempresas ou empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se ele faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos.

13.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. Contiver vícios insanáveis;
- b. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c. Apresentar preço inexequível ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

13.8. No caso de bens e serviços em geral, constituem indício de inexequibilidade os valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.9. A inexequibilidade, na hipótese prevista no item anterior, somente será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

- a. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b. A inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o valor da oferta.

13.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e o horário para sua continuidade.



13.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou documentos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-los conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

13.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.14. A proposta do licitante será recusada caso não haja entrega da amostra, ocorra atraso sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou a amostra seja apresentada em desacordo com as especificações previstas neste Edital.

13.15. Se a amostra e/ou o documento apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou do lance ofertado pelo segundo classificado. O procedimento seguirá sucessivamente até a verificação de proposta que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13.16. Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser enviados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da fase de lances e o envio da proposta readequada, **quando solicitado pelo Pregoeiro via chat**, no prazo limite de até 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação.

14.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório e/ou por servidor público do Município de Campos Novos.

14.3. As certidões que não apresentarem em seu teor data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

14.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados por meio do Sistema, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e o horário para sua continuidade.

14.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.



14.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 ou no Decreto Municipal nº 8.090/2018, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência à legislação aplicável.

14.10. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

14.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

14.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

- a. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.13. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio de campo próprio do Sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



14.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.15. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e suas últimas alterações (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);

15.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c. Certidão Negativa de Débitos Estadual do domicílio ou sede da proponente;

d. Certidão Negativa de Débitos Municipal do domicílio ou sede da proponente;

e. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

15.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

15.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que o licitante já forneceu alimentos e/ou bebidas compatíveis em características com os itens para os quais apresentar proposta, não sendo necessária identidade absoluta entre os produtos anteriormente fornecidos e os produtos licitados;



b. **Alvará sanitário/licença sanitária vigente**, compatível com preparo/fornecimento de alimentos.

15.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a. Declaração de Servidor Público: Declaramos sob as penas da lei e para fins de contratação com o(a) que não possuímos em nosso quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

b. Declaração que Atende os Requisitos de Habilitação: Declaramos estar cientes e concordar com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

15.1.5.1. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

15.1.5.2. Os modelos das declarações solicitadas estão disponíveis nos Anexos VII e VIII deste Edital.

15.2. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

15.2.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

15.2.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

15.2.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.2.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

15.2.5. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.2.6. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração



Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento do certame.

15.2.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado:

a. **Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (caso seja solicitado na qualificação econômico-financeira).**

16. DOS RECURSOS

16.1. A licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em conformidade com o art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em face de:

- a. Julgamento das propostas;
- b. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

16.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do Sistema, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão.

16.3. A falta de manifestação imediata da licitante importará na preclusão desse direito, prosseguindo-se com os demais atos do certame.

16.4. Diante da manifestação da intenção de recurso, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.5. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as **razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis**, por meio do Sistema, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. As demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso no Sistema.

16.7. Os recursos deverão ser protocolados **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, acompanhados, quando necessário, de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente.

16.7.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do estabelecido neste Edital.



16.8. Apresentadas as razões e as contrarrazões, o Pregoeiro poderá reconsiderar o ato ou a decisão recorrida no prazo de 3 (três) dias úteis.

16.9. Se o Pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com a sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

16.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.11. Os arquivos eletrônicos contendo as razões e as contrarrazões ficarão disponíveis no Portal de Compras Públicas.

16.12. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.13. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e de seus Anexos não será conhecido, inclusive quando apresentado fora do prazo legal, por meio diverso do estabelecido ou sem a devida manifestação da intenção de recorrer, quando exigida.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. Nos casos de anulação ou revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às sanções previstas no item 22 deste Edital, inclusive à multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do item adjudicado ou, quando houver mais de um item envolvido, sobre a soma dos valores dos itens cuja contratação não tenha sido formalizada.



17.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições do subitem anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, para:

I. Negociar, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto registrado serão formalizadas por meio da Ata de Registro de Preços, firmada entre o SAMAE e o fornecedor.

18.2. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.3. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito à contratação e a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes que aceitaram registrar preços iguais aos do licitante vencedor para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

18.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições do subitem anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, a Administração poderá:

I. Convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



II. Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Termo de Referência.

18.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços representa o compromisso do fornecedor de cumprir as condições nela registradas, nos prazos e nas condições constantes deste Edital e da legislação aplicável.

18.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o SAMAE a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

18.8. As condições de execução, a forma de pagamento, as obrigações das partes e as demais condições da contratação estão previstas no Termo de Referência (Anexo II) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III).

18.9. Do Cadastro Reserva

18.9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação.

18.9.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.9.3. Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, na ordem de classificação do certame, bem como daqueles que mantiverem sua proposta original.

18.9.3.1. O anexo conterá link para a ata de realização da sessão pública do Pregão, na qual constará a aceitação expressa dos licitantes.

18.9.4. A convocação dos integrantes do cadastro de reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.



18.9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada somente quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.9.6. O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original e, quando convocado, deixar de responder ou recusar injustificadamente assumir o remanescente da Ata de Registro de Preços poderá ficar sujeito às sanções cabíveis, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.10. Da Adesão à Ata de Registro de Preços

18.10.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, desde que atendidos os requisitos e os limites previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 19 do Decreto Municipal nº 9.387/2023.

18.10.2. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo quando a Ata tiver registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, conforme o art. 82, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa que subsidiou a contratação e que eleve o custo do objeto registrado.

19.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o SAMAE convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seu preço aos valores de mercado observará a classificação original.

19.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o SAMAE poderá:



I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, **se confirmada a veracidade dos motivos por meio de documentos comprobatórios**; e

II. Convocar, na ordem de classificação, os demais fornecedores que aceitaram registrar preços iguais aos do licitante vencedor do certame para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o SAMAE deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para o atendimento da necessidade pública de maneira mais vantajosa.

20. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. A empresa deverá formular sua proposta de forma equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto durante a execução contratual, pois a mera oscilação ordinária de mercado não constitui fato suficiente para ensejar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

20.2. Em caso de solicitação de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o fornecedor deverá apresentar ao gestor e ao fiscal do contrato requerimento devidamente fundamentado, com identificação da empresa e do processo a que se refere, contendo, no mínimo:

a. Justificativa fundamentada, demonstrando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, que configure álea econômica extraordinária e extracontratual e que tenha provocado efetivo desequilíbrio no contrato;

b. Nota Fiscal ou outro documento idôneo emitido na época da apresentação da proposta ou da última recomposição de preços;

c. Nota Fiscal com data de emissão atualizada ou outro documento idôneo capaz de comprovar o aumento pleiteado;

d. **Planilha de custos** com especificação de todas as despesas, inclusive indiretas, que incidam no preço final do objeto, **indicação do desequilíbrio** e **indicação do percentual** necessário para restabelecer o equilíbrio do contrato.

20.2.1. A ausência de qualquer dos documentos enumerados no subitem anterior implicará o indeferimento preliminar do pedido.



20.3. A apresentação do pedido de recomposição não suspende o cumprimento das obrigações assumidas. As autorizações de fornecimento deverão ser atendidas pelo preço vigente, sem prejuízo da compensação dos valores correspondentes aos fornecimentos realizados durante a análise do pedido, caso a Administração reconheça o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro. Os efeitos financeiros da recomposição serão definidos na decisão administrativa, observados o fato gerador comprovado e os limites do pedido.

20.4. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será admitido o reajuste após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da **data-base do orçamento estimado, correspondente à data de consolidação do orçamento nos autos do processo**, mediante a aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou de outro índice que venha a substituí-lo.

20.4.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.5. O pedido de reajuste deverá ser pleiteado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente.

20.6. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

21. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou
- V. for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

21.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem anterior, será formalizado por decisão motivada da autoridade competente do SAMAE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



21.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovado e justificado:

I. por razão de interesse público;

II. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III. a pedido do fornecedor, mediante solicitação por escrito e comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, decorrente de caso fortuito ou força maior.

21.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com o SAMAE se apresentada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada ao SAMAE a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

21.5. Da decisão que cancelar ou suspender o preço registrado caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação vigente e da possibilidade de extinção contratual, o SAMAE poderá aplicar ao licitante ou à contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão das infrações administrativas previstas no art. 155 da referida Lei:

I. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa, que poderá ser descontada dos créditos devidos, da garantia prestada ou cobrada administrativa ou judicialmente, correspondente a:

1º. 1% (um por cento) do valor da contratação ou da Autorização de Fornecimento por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

2º. 15% (quinze por cento) sobre o valor do item adjudicado ou, quando a ocorrência envolver mais de um item, sobre a soma dos valores dos itens afetados, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial da contratação;



- b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c. recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento, a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d. não entregar a documentação exigida para a formalização da contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

3º. 20% (vinte por cento) sobre o valor do item adjudicado ou, quando a ocorrência envolver mais de um item, sobre a soma dos valores dos itens afetados, no caso de:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4º. 30% (trinta por cento) sobre o valor do item adjudicado ou, quando a ocorrência envolver mais de um item, sobre a soma dos valores dos itens afetados, no caso de:

- a. dar causa à inexecução total do contrato;
- b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de



penalidade mais grave que a sanção de impedimento, e o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. A aplicação desta sanção será precedida de análise jurídica e, no âmbito do SAMAE, será de competência exclusiva da autoridade máxima da autarquia.

22.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não serão aplicadas cumulativamente entre si, sem prejuízo da aplicação da multa.

22.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.5. Independentemente das sanções legalmente cabíveis, o licitante ou a contratada ficará sujeito à reparação integral das perdas e dos danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias ou contratuais.

22.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.10. Assegurados o contraditório e a ampla defesa e após o encerramento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por decisão motivada, cujo extrato será



publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC) e encaminhado ao Controle Interno para a adoção das providências cabíveis.

22.11. O SAMAE informará e manterá atualizados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. O gestor e o fiscal do contrato, ou seus respectivos substitutos, serão designados pela autoridade competente do SAMAE para representar a Administração durante a execução contratual.

23.2. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas no Decreto Municipal nº 9.386/2023.

23.3. Com vistas à otimização do quadro de pessoal, quando a complexidade do objeto não exigir, poderá ser dispensada a designação de gestor do contrato, hipótese em que o fiscal do contrato acumulará as atribuições de gestão, fiscalização e acompanhamento do contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 9.386/2023.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Os interessados poderão obter gratuitamente cópia do Edital por download no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), no site oficial do Município de Campos Novos (www.camposnovos.sc.gov.br), no site do SAMAE (www.samaecn.com.br), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - **PNCP**.

24.2. Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser solicitados ao Departamento de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07h30min às 11h e das 13h30min às 17h, pelo telefone (49) 3541-0844 ou pelo e-mail compras@samaecn.com.br.

24.3. A participação no certame implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo do exercício dos direitos de impugnação, esclarecimento e recurso previstos na legislação e neste instrumento convocatório.



24.4. Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos mediante a aplicação das normas pertinentes às licitações e aos contratos administrativos, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

24.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, quando necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, ou para a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. O SAMAE, por meio da autoridade competente, poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e deverá anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando presente ilegalidade insanável, mediante decisão escrita e fundamentada, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.8. O licitante é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9. A falsidade de documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do proponente ou, caso constatada após a contratação, a extinção do contrato ou do instrumento equivalente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.10. Ficam vinculadas a este Edital e a seus anexos as propostas de preços e os demais documentos constantes dos autos, deles não podendo as partes se afastar durante a vigência da contratação.

24.11. Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078/1990, inclusive no que concerne à garantia, ao prazo para atendimento da assistência técnica e às demais normas disciplinadoras da matéria.



24.12. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação da documentação referente ao presente Edital.

24.13. A contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores do SAMAE e dos órgãos de controle aos documentos e aos registros contábeis da empresa relacionados à contratação.

24.14. Durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou da entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

24.15. Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos/SC para o julgamento de quaisquer questões judiciais decorrentes deste Edital.

24.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Descrição dos Itens e Preços;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV - Proposta de Preços;

ANEXO V - Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

ANEXO VI - Procuração;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração Conjunta.

Campos Novos, 30 de junho de 2026.

Alexandre José Biolchi
DIRETOR SAMAE



PROCESSO LICITATÓRIO n° 29/2026
PREGÃO ELETRÔNICO n° 15/2026

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS ITENS E PREÇOS

A relação detalhada dos itens, contendo as respectivas especificações, unidades de medida, quantidades estimadas e preços máximos, será disponibilizada em arquivo eletrônico anexo, parte integrante deste Edital, para consulta e formulação das propostas pelos licitantes.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, COMPREENDENDO ALIMENTOS PRONTOS, COMO DOCES, SALGADOS, LANCHES E BEBIDAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SAMAE DE CAMPOS NOVOS/SC.

1.2. Especificação dos Produtos

1.2.1. As especificações dos itens, as unidades de medida, os quantitativos estimados e os preços máximos constam da tabela do subitem 1.3 e do arquivo eletrônico que integra o Anexo I deste Edital.

1.3. Descritivo dos Itens

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÁXIMO ESTIMADO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mini salgadinhos fritos - mini salgados fritos mistos (coxinha, bolinha de queijo, risoles, croquete e pasteizinhos de carne e frango). Peso mínimo: 2 kg por cento (100 unidades).	25	CENTO	R\$ 150,57	R\$ 3.764,25
2	Mini salgados assados - empadinha, esfiha, mini pizza e enroladinho de salsicha. Peso mínimo: 1,8 kg por cento (100 unidades).	25	CENTO	R\$ 176,67	R\$ 4.416,75
3	Bolo simples - massa básica para bolo de diversos sabores (banana, milho, cenoura, laranja, maracujá, chocolate, fubá, coco, limão etc.), com cobertura de chocolate, coco com leite condensado. O fornecedor deverá garantir a validade do produto pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Acondicionado em bandejas de alumínio, em	50	KG	R\$ 47,30	R\$ 2.365,00



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÁXIMO ESTIMADO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável.				
4	Bolo nega maluca - massa achocolatada, com cobertura de chocolate e chocolate granulado. O fornecedor deverá garantir a validade do produto pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Acondicionado em bandejas de alumínio, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável.	50	KG	R\$ 39,63	R\$ 1.981,50
5	Beijinho, doce de coco, por cento (100 unidades) - leite condensado, manteiga ou margarina, coco ralado e açúcar cristal. Tamanho da forminha nº 05. Doce confeccionado de forma caseira, não sendo aceito doce industrializado em lata.	25	CENTO	R\$ 125,00	R\$ 3.125,00
6	Brigadeiro, por cento (100 unidades) - leite condensado, manteiga ou margarina, chocolate e granulado de chocolate. Tamanho da forminha nº 05. Doce confeccionado de forma caseira, não sendo aceito doce industrializado em lata.	25	CENTO	R\$ 170,00	R\$ 4.250,00
7	Cachorro-quente grande com embalagem - pão de leite de aproximadamente 120 gramas, contendo molho de tomate e cebola, 02 (duas) salsichas inteiras, batata palha, milho e ervilha. As salsichas deverão ser de boa qualidade e cada unidade deverá ser acondicionada individualmente em saco plástico apropriado.	2.000	UN	R\$ 11,32	R\$ 22.640,00
8	Cachorro-quente pequeno com embalagem - pão de leite de aproximadamente 50 gramas, contendo molho de tomate e cebola, salsicha cortada em pedaços, milho e ervilha, acondicionado individualmente em saco plástico apropriado.	2.000	UN	R\$ 5,27	R\$ 10.540,00



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÁXIMO ESTIMADO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Grostoli com açúcar - massa grossa, macia e polvilhada com açúcar.	20	KG	R\$ 50,57	R\$ 1.011,40
10	Pão de queijo - peso mínimo de 20 gramas por unidade.	20	KG	R\$ 62,23	R\$ 1.244,60
11	Sanduíche simples - pão francês de aproximadamente 50 gramas, 01 (uma) fatia de queijo de aproximadamente 22 gramas, 01 (uma) fatia de presunto cozido de, no mínimo, 20 gramas e maionese industrializada. Deverão ser utilizados produtos de boa qualidade, acondicionados individualmente em plástico-filme.	600	UN	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
12	Sanduíche natural - pão fatiado com duas fatias, cenoura crua ralada, alface, tomate fatiado, 01 (uma) fatia de queijo de aproximadamente 22 gramas, frango cozido, desfiado e temperado, com peso de 50 gramas, e maionese industrializada. Deverão ser utilizados produtos de boa qualidade, acondicionados individualmente em plástico-filme.	600	UN	R\$ 10,30	R\$ 6.180,00
13	Torta salgada de frango - ingredientes: farinha de trigo, leite, ovos, manteiga, óleo, sal, batata, frango, pimenta-de-cheiro, milho, azeitonas, cebola, tomate e fermento biológico seco.	60	KG	R\$ 55,60	R\$ 3.336,00
14	Salada de frutas contendo banana, maçã, mamão e laranja, com peso mínimo de 300 gramas, acondicionada em embalagem plástica transparente, rígida e fechada, revestida com plástico-filme.	250	UN	R\$ 11,33	R\$ 2.832,50
15	Refrigerante tipo cola, acondicionado em garrafa plástica de 02 (dois) litros, de boa qualidade e	100	UN (2L)	R\$ 15,16	R\$ 1.516,00



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÁXIMO ESTIMADO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	palatabilidade. As marcas de referência, indicativas de parâmetro de qualidade, são Coca-Cola e Pepsi. A marca fornecida deverá possuir qualidade equivalente ou superior às marcas de referência.				
16	Suco de frutas - suco de polpa de frutas, sem conservantes, acondicionado em embalagem tipo Tetra Pak de 1 litro, em, no mínimo, 02 (dois) dos seguintes sabores: laranja, maçã, manga, goiaba ou uva. Marcas de referência: Del Valle, linha 100% suco; Do Bem; Natural One, sabor laranja; e Suvalan. As marcas indicadas são referenciais, podendo a contratada fornecer produtos equivalentes ou de qualidade superior.	50	UN	R\$ 12,33	R\$ 616,50
17	Suco de frutas - suco de polpa de frutas, sem conservantes, acondicionado em embalagem tipo Tetra Pak de 200 ml, em, no mínimo, 02 (dois) dos seguintes sabores: laranja, maçã, manga, goiaba ou uva. Marcas de referência: Del Valle, linha 100% suco; Do Bem; Natural One, sabor laranja; e Suvalan. As marcas indicadas são referenciais, podendo a contratada fornecer produtos equivalentes ou de qualidade superior.	1.500	UN	R\$ 3,68	R\$ 5.520,00
18	Leite UHT integral, embalagem de 1 litro.	50	UN	R\$ 6,70	R\$ 335,00
TOTAL: R\$ 79.574,50					

2. JUSTIFICATIVA

a. A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento de coffee break em eventos institucionais promovidos pelo SAMAE, tais como cursos, treinamentos, reuniões, seminários, palestras e demais atividades administrativas.



b. Considerando que o SAMAE não dispõe de estrutura física, equipamentos ou pessoal capacitado para o preparo e a manipulação de alimentos, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, garantindo qualidade, segurança alimentar e adequação às normas sanitárias vigentes.

c. Além disso, o fornecimento parcelado e sob demanda permite maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios e assegurando o atendimento conforme a necessidade efetiva do SAMAE.

2.1. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

a. A decisão de vedar a participação de consórcios foi tomada com base na avaliação da realidade do mercado e nos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

b. Existem no mercado diversas empresas atuantes no ramo licitado que possuem condições técnicas e econômico-financeiras suficientes para executar contratos dessa natureza. Assim, a vedação à participação de consórcios não restringirá o universo de possíveis licitantes nem causará prejuízo à competitividade do certame, considerando que o objeto não apresenta alta complexidade ou vulto que exija a reunião de empresas.

c. Entende-se, ainda, que a atuação de empresas consorciadas tornaria mais complexas as atividades de gestão, fiscalização e logística da contratação, exigindo maior dispêndio de recursos humanos. O SAMAE possui quadro limitado de servidores para o acompanhamento de contratos celebrados com empresas consorciadas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de lanches, salgados, doces e bebidas para coffee break decorre da necessidade do SAMAE de atender cursos, treinamentos, seminários, congressos, palestras, reuniões e solenidades institucionais, especialmente quando a duração das atividades exigir intervalo para alimentação ou quando, por sua natureza, houver recepção dos participantes e convidados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break, contemplando alimentos prontos, como doces, salgados e lanches, além de bebidas, preparados e entregues sob demanda, em condições adequadas de higiene, conservação



e apresentação, garantindo praticidade, qualidade e segurança alimentar durante a realização dos eventos institucionais.

4.2. Das Entidades Participantes

4.2.1. É entidade participante e órgão gerenciador do presente certame:

CNPJ	ENTIDADE	CONDIÇÃO
83.158.105/0001-09	SAMAE de Campos Novos	Órgão gerenciador

4.3. Da Execução e do Fornecimento

4.3.1. A área requisitante comunicará à contratada os pedidos com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

4.3.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da área requisitante, de segunda a sexta-feira e, eventualmente, aos sábados.

4.3.3. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, conforme solicitação da área requisitante, desde que situados no perímetro urbano de Campos Novos/SC.

4.3.4. Todos os custos relacionados à entrega serão de responsabilidade da contratada.

4.3.5. Os doces e os salgados deverão ser preparados com ingredientes frescos, no dia da entrega.

4.3.6. A contratada deverá atender integralmente às normas da Vigilância Sanitária, incluindo as boas práticas de manipulação de alimentos, conforme a legislação vigente, sendo responsável pela qualidade, procedência e conservação dos produtos fornecidos.

4.3.7. Os manipuladores de alimentos deverão estar devidamente uniformizados e, quando exigido, utilizar equipamentos de proteção individual.

4.3.8. Caso os itens sejam entregues em desacordo com as especificações ou os alimentos não apresentem condições adequadas de consumo, inclusive por estarem queimados, estragados ou azedos, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sem prejuízo da eventual aplicação de penalidade.

4.3.9. Quando a impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega for previsível, a contratada deverá comunicar o fato à área requisitante com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido, apresentando a respectiva justificativa e, quando cabível, a devida comprovação.



4.3.10. Na ocorrência de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do prazo, a contratada deverá comunicar imediatamente a área requisitante, apresentando a respectiva justificativa e, quando cabível, a devida comprovação.

4.4. Do Recebimento

4.4.1. O ato de entrega não implica a aceitação definitiva dos produtos.

4.4.2. O objeto será recebido provisória e definitivamente pelo fiscal e/ou gestor da contratação:

a. o recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos;

b. o recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) minutos após o recebimento provisório, mediante a verificação da conformidade dos produtos com as especificações e condições estabelecidas.

4.4.3. A contratada será obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem defeitos, irregularidades ou condições inadequadas de consumo.

a. O prazo para substituição dos produtos em desacordo será de até 30 (trinta) minutos, contado da notificação da contratada.

4.4.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade, por inadequação sanitária, por desconformidade com as especificações do Edital ou por danos decorrentes dos produtos fornecidos, ainda que verificados posteriormente.

4.5. Da Garantia

4.5.1. Não será exigida garantia contratual de execução, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos.

4.6. Da Subcontratação

4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.7. Da Exigência de Amostras

4.7.1. Não serão exigidas amostras.

4.8. Das Condições para Contratação

4.8.1. Não há condições especiais para a contratação, além das exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital.



4.9. Vigência

4.9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Dos Documentos de Habilitação

5.1.1. Para o fornecimento do objeto pretendido, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação **exigidos no Edital**.

5.1.2. A licitante deverá apresentar **alvará sanitário ou licença sanitária vigente**, compatível com o preparo e o fornecimento de alimentos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A contratação com os fornecedores registrados deverá ser formalizada durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, mediante Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou celebração de Contrato Administrativo, conforme o caso.

6.2. A contratação dos itens, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do SAMAE, não gerando a existência de preços registrados obrigação de contratar.

6.3. A contagem do prazo de entrega terá início a partir do recebimento, pela contratada, da Autorização de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho ou, quando houver, da assinatura do contrato.

6.4. Constituem obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA:

a. Após a convocação, assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

b. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e de sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

c. Não transferir a terceiros a execução do objeto e as demais obrigações avençadas;

d. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro dos prazos estabelecidos;

e. Manter, durante toda a execução da Ata ou do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- f. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto;
- g. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos recusados em razão de vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades;
- h. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor da contratação;
- i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SAMAE ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- j. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto;
- k. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
- l. Fornecer os produtos somente mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho emitidas pelo SAMAE.

6.5. Constituem obrigações do SAMAE:

- a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato;
- b. Receber o objeto nos prazos e nas condições estabelecidos no Edital e em seus anexos;
- c. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos ou corrigidos;
- e. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto efetivamente fornecido, no prazo e na forma estabelecidos no Edital;
- f. Emitir a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho e comunicá-las à detentora da Ata ou contratada para que efetue a entrega dos produtos.



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 9.386/2023, que regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e disciplina a atuação dos agentes públicos no desempenho das funções de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

7.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor da contratação ao preposto indicado pela contratada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.1.1. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo de pagamento será contado a partir da substituição dos produtos, do respectivo recebimento definitivo e da regularização da Nota Fiscal, quando necessária.

8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a Autorização de Fornecimento, indicar o número da respectiva solicitação, bem como o nome do banco, o número da agência e o número da conta bancária para pagamento.

8.3. A conta bancária deverá estar em nome da CONTRATADA.

8.4. Não será efetuado pagamento quanto à parcela objeto de pendência de liquidação decorrente de penalidade contratual ou de inadimplência relacionada à execução do objeto, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária. A parcela incontroversa, quando houver, será paga regularmente.

8.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições previstos na legislação e nas instruções normativas vigentes.

8.6. Em caso de atraso no pagamento por parte do SAMAE, o valor devido será atualizado financeiramente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (IBGE), desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, e será pago por meio de crédito em conta bancária, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura, quando exigida.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade PREGÃO, realizado na forma ELETRÔNICA, com julgamento pelo critério de menor preço por ITEM.

9.2. Será declarado vencedor o fornecedor que ofertar o menor preço e atender aos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 79.574,50 (setenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

10.2. O valor estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada nos termos do Decreto Municipal nº 9.384/2023.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

39.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SAMAE SAMAE CAMPOS NOVOS

39.000 - SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

23 - GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO

17.512 - SANEAMENTO / SANEAMENTO BÁSICO URBANO

2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAMAE

5 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.501.0000.0006 - RECURSOS ARRECADADOS PELA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDOS

Campos Novos/SC, 20 de junho de 2026.

Adriane Pavan Nora
Servidora Solicitante



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE CAMPOS NOVOS**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.158.105/0001-09, com sede na Rua Caetano Carlos, nº 466, Centro, Campos Novos/SC, CEP 89.620-000, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Alexandre José Biolchi, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2026, Processo Licitatório nº 29/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 9.387/2023, no Edital e em seus anexos, bem como nas propostas apresentadas, mediante as cláusulas e condições seguintes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE LEGAL	CPF	ITENS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, COMPREENDENDO ALIMENTOS PRONTOS, COMO DOCES, SALGADOS, LANCHES E BEBIDAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SAMAE DE CAMPOS NOVOS/SC**, conforme as especificações, os quantitativos, as condições e os preços estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, nas propostas de preços e nos demais documentos do Processo Licitatório nº 29/2026, os quais integram este instrumento independentemente de transcrição.



1.2. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga o SAMAE a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.3. Os quantitativos registrados são estimados e serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do SAMAE, sem garantia de contratação de quantidade mínima ou da totalidade registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA REVISÃO E DA RECOMPOSIÇÃO

2.1. Os preços unitários registrados observarão o critério de menor preço por item e a ordem de classificação das propostas, conforme a tabela seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

2.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa que subsidiou a contratação e que eleve o custo do objeto registrado.

2.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o SAMAE convocará a Detentora da Ata para negociar a redução do preço registrado aos valores praticados pelo mercado.

2.3.1. A Detentora da Ata que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade.

2.3.2. O SAMAE convocará, na ordem de classificação, os fornecedores integrantes do cadastro de reserva para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o SAMAE procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para o atendimento da necessidade pública de maneira mais vantajosa.



2.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a Detentora da Ata não puder cumprir o compromisso, poderá requerer a alteração do preço registrado, mediante pedido devidamente fundamentado e acompanhado de documentos comprobatórios ou planilha de custos que demonstrem a inviabilidade do preço originalmente registrado.

2.4.1. Se não for comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido, permanecendo a Detentora da Ata obrigada a cumprir as condições assumidas, sem prejuízo do cancelamento de seu registro e da aplicação das sanções cabíveis.

2.4.2. Comprovada a inviabilidade do preço registrado, o SAMAE poderá atualizá-lo de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado, mediante decisão fundamentada e formalização por apostilamento.

2.4.3. A alteração do preço registrado será comunicada aos órgãos ou entidades que tenham formalizado contratações decorrentes da Ata, para avaliação da necessidade de alteração dos instrumentos correspondentes.

2.5. A mera oscilação ordinária de mercado não constitui fato suficiente para ensejar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

2.6. Em caso de solicitação de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, a Detentora da Ata deverá apresentar ao gestor e ao fiscal requerimento devidamente fundamentado, com identificação da empresa e do processo a que se refere, contendo, no mínimo:

a. justificativa fundamentada, demonstrando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, que configure álea econômica extraordinária e extracontratual e que tenha provocado efetivo desequilíbrio;

b. Nota Fiscal ou outro documento idôneo emitido na época da apresentação da proposta ou da última recomposição de preços;

c. Nota Fiscal com data de emissão atualizada ou outro documento idôneo capaz de comprovar o aumento pleiteado; e

d. planilha de custos com especificação de todas as despesas, inclusive indiretas, que incidam no preço final do objeto, indicação do desequilíbrio e do percentual necessário para restabelecer o equilíbrio.



2.6.1. A ausência de qualquer dos documentos enumerados no subitem anterior implicará o indeferimento preliminar do pedido.

2.7. A apresentação do pedido de recomposição não suspende o cumprimento das obrigações assumidas. As Autorizações de Fornecimento deverão ser atendidas pelo preço vigente, sem prejuízo da compensação dos valores correspondentes aos fornecimentos realizados durante a análise do pedido, caso a Administração reconheça o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro. Os efeitos financeiros serão definidos na decisão administrativa, observados o fato gerador comprovado e os limites do pedido.

2.8. Para os contratos oriundos desta Ata de Registro de Preços, será admitido reajuste após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da **data-base do orçamento estimado, correspondente à data de consolidação do orçamento nos autos do processo**, mediante a aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou de outro índice que venha a substituí-lo.

2.8.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.9. O pedido de reajuste deverá ser apresentado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente.

2.10. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e obtida a concordância da Detentora da Ata, mediante formalização antes do término da vigência.

3.3. A vigência dos contratos e dos instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata será estabelecida nos respectivos instrumentos, observadas as disposições do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DAS CONTRATAÇÕES E DAS ADESÕES

4.1. O SAMAE de Campos Novos é o órgão gerenciador e participante desta Ata de Registro de Preços.

4.2. Cada contratação será formalizada mediante Autorização de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho, contrato administrativo ou outro instrumento equivalente admitido pela legislação.

4.3. As quantidades de cada contratação serão definidas conforme a necessidade do SAMAE e limitadas aos saldos registrados, não sendo permitido acréscimo nos quantitativos estabelecidos nesta Ata.

4.4. Aplicam-se às contratações decorrentes desta Ata as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 9.387/2023, do Edital e do Termo de Referência.

4.5. Durante a vigência da Ata, órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não tenham participado do certame poderão solicitar adesão na condição de não participantes, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e

III. prévia consulta e aceitação do SAMAE e da Detentora da Ata.

4.5.1. As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

4.5.2. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5.3. A aceitação de adesão não obriga a Detentora da Ata a fornecer, ficando o atendimento condicionado à sua concordância e à inexistência de prejuízo às obrigações assumidas perante o SAMAE.



CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao SAMAE, na condição de órgão gerenciador:

5.1.1. Gerenciar e controlar a Ata, inclusive os quantitativos, os saldos, as solicitações e as contratações decorrentes;

5.1.2. Acompanhar periodicamente os preços praticados no mercado, para verificar a compatibilidade e a vantajosidade dos preços registrados;

5.1.3. Conduzir as negociações destinadas à alteração, à atualização ou à redução dos preços registrados;

5.1.4. Decidir sobre os pedidos de revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Emitir as Autorizações de Fornecimento e as respectivas Notas de Empenho;

5.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas e rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta ou esta Ata;

5.1.7. Divulgar os preços registrados e as respectivas alterações, mantendo as informações disponíveis durante a vigência da Ata; e

5.1.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.2. Compete à Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, em sua proposta e nesta Ata, atendendo às Autorizações de Fornecimento emitidas durante o prazo de vigência;

5.2.2. Manter, durante a vigência da Ata e a execução das contratações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Atender integralmente às normas da Vigilância Sanitária e às boas práticas de manipulação, preparo, conservação, acondicionamento e transporte de alimentos;

5.2.4. Substituir, sem ônus para o SAMAE, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, os produtos recusados por desconformidade, irregularidade ou condição inadequada de consumo;

5.2.5. Indicar preposto, com nome, telefone e e-mail, para receber e realizar as comunicações relacionadas à execução;



5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SAMAE ou a terceiros em razão da execução do objeto;

5.2.7. Responsabilizar-se pelos custos, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários, transporte e demais despesas incidentes sobre o fornecimento;

5.2.8. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

5.2.9. Não transferir a terceiros nem subcontratar a execução do objeto;

5.2.10. Atender às Autorizações de Fornecimento pelos preços vigentes durante a análise de pedido de revisão ou recomposição, sem prejuízo da compensação que vier a ser reconhecida pela Administração; e

5.2.11. Comunicar imediatamente ao SAMAE qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando a justificativa e a comprovação cabíveis.

5.3. Constituem direitos da Detentora da Ata:

5.3.1. Receber os pagamentos correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos e aceitos, nas condições estabelecidas nesta Ata;

5.3.2. Requerer a alteração, a revisão ou o cancelamento de seu preço registrado, quando presentes os pressupostos legais e regulamentares; e

5.3.3. Ser liberada do compromisso assumido nas hipóteses previstas nesta Ata, sem aplicação de penalidade, quando devidamente comprovados os motivos e reconhecidos pelo SAMAE.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro da Detentora da Ata será cancelado quando:

I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SAMAE, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou



V. for condenada por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

6.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem anterior será formalizado por decisão motivada da autoridade competente do SAMAE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovado e justificado:

I. por razão de interesse público;

II. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III. a pedido da Detentora da Ata, mediante solicitação por escrito e comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.4. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento de preço registrado somente a eximirá da obrigação de contratar com o SAMAE se apresentada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data da convocação para firmar o instrumento de fornecimento ou da emissão da Nota de Empenho, conforme o caso, facultada ao SAMAE a aplicação das penalidades previstas no Edital caso não sejam aceitas as razões do pedido.

6.5. Da decisão que cancelar ou suspender o preço registrado caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.6. Cancelado o registro de uma Detentora da Ata, o SAMAE poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e verificada a manutenção das condições de habilitação.

6.7. A Ata será encerrada pelo término de sua vigência ou pelo cancelamento de todos os preços registrados, sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes das contratações formalizadas durante sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, DO LOCAL, DOS PRAZOS E DO RECEBIMENTO

7.1. Os pedidos serão encaminhados à Detentora da Ata por meio de Autorização de Fornecimento, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.



7.2. O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade do SAMAE, de segunda a sexta-feira e, eventualmente, aos sábados.

7.3. As entregas serão realizadas nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, desde que situados no perímetro urbano de Campos Novos/SC.

7.4. Os doces e os salgados deverão ser preparados com ingredientes frescos, no dia da entrega, e todos os produtos deverão atender às normas sanitárias e às condições de qualidade, conservação, higiene, apresentação e acondicionamento previstas no Termo de Referência.

7.5. Os manipuladores de alimentos deverão estar devidamente uniformizados e utilizar os equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação aplicável.

7.6. Os produtos entregues em desacordo com as especificações ou que não apresentem condições adequadas de consumo serão recusados e deverão ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contado da notificação da Detentora da Ata, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Quando a impossibilidade de cumprimento do prazo for previsível, a Detentora da Ata deverá comunicar o fato ao SAMAE com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido. Na ocorrência de fato superveniente, a comunicação deverá ser imediata, acompanhada da justificativa e da comprovação cabíveis.

7.8. Todas as despesas relacionadas ao preparo, acondicionamento, transporte, entrega, tributos, taxas e demais encargos correrão por conta exclusiva da Detentora da Ata.

7.9. As Autorizações de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata deverão ser integralmente cumpridas, ainda que o prazo de entrega ocorra após o término da vigência, desde que respeitado o prazo estabelecido no respectivo instrumento.

7.10. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega e o recebimento definitivo em até 30 (trinta) minutos após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos produtos, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora da Ata por vícios ou irregularidades constatados posteriormente.

7.11. Não será admitida a subcontratação do objeto.



CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Detentora da Ata, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a Autorização de Fornecimento, indicar o número da respectiva solicitação, bem como o nome do banco, o número da agência e o número da conta bancária para pagamento.

8.3. Antes de cada pagamento, o SAMAE verificará a manutenção das condições de habilitação da Detentora da Ata, mediante consulta aos cadastros oficiais ou apresentação dos documentos necessários.

8.3.1. Constatada situação de irregularidade, a Detentora da Ata será notificada para regularizar sua situação ou apresentar defesa em prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo do pagamento pelos produtos regularmente fornecidos e definitivamente recebidos, e da adoção das medidas administrativas e sanções cabíveis.

8.4. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o documento será devolvido para correção, e o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação regular.

8.5. Não será efetuado pagamento quanto à parcela objeto de pendência de liquidação decorrente de penalidade contratual ou de inadimplência relacionada à execução do objeto. A parcela incontroversa, quando houver, será paga regularmente.

8.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições previstos na legislação e nas instruções normativas vigentes.

8.7. Em caso de atraso no pagamento por parte do SAMAE, o valor devido será atualizado financeiramente de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, e será pago por meio de crédito em conta bancária, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura, quando exigida.



CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do SAMAE, indicadas nas respectivas Notas de Empenho, contratos ou instrumentos equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

10.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação vigente e da possibilidade de extinção contratual, o SAMAE poderá aplicar à licitante ou à Detentora da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão das infrações administrativas previstas no art. 155 da referida Lei:

I. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa, que poderá ser descontada dos créditos devidos, da garantia prestada ou cobrada administrativa ou judicialmente, correspondente a:

1º. 1% (um por cento) do valor do contrato ou da Autorização de Fornecimento por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

2º. 15% (quinze por cento) sobre o valor do item adjudicado ou, quando a ocorrência envolver mais de um item, sobre a soma dos valores dos itens afetados, no caso de:

- a.** dar causa à inexecução parcial da contratação;
- b.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c.** recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento, a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d.** não entregar a documentação exigida para a formalização da contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



3º. 20% (vinte por cento) sobre o valor do item adjudicado ou, quando a ocorrência envolver mais de um item, sobre a soma dos valores dos itens afetados, no caso de:

- a.** dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

4º. 30% (trinta por cento) sobre o valor do item adjudicado ou, quando a ocorrência envolver mais de um item, sobre a soma dos valores dos itens afetados, no caso de:

- a.** dar causa à inexecução total da contratação;
- b.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
- c.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- d.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, e o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. A aplicação desta sanção será precedida de análise jurídica e, no âmbito do SAMAE, será de competência exclusiva da autoridade máxima da autarquia.



10.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não serão aplicadas cumulativamente entre si, sem prejuízo da aplicação da multa.

10.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Independentemente das sanções legalmente cabíveis, a licitante ou a Detentora da Ata ficará sujeita à reparação integral das perdas e dos danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias ou contratuais.

10.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Detentora da Ata para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a Detentora da Ata poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.10. Assegurados o contraditório e a ampla defesa e após o encerramento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por decisão motivada, cujo extrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC e encaminhado ao Controle Interno para a adoção das providências cabíveis.

10.11. O SAMAE informará e manterá atualizados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis e no



Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata e os preços registrados, com a indicação das Detentoras, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e permanecerão disponíveis durante toda a sua vigência.

11.2. O extrato desta Ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, e as alterações, atualizações e cancelamentos serão divulgados pelos mesmos meios, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, por meio físico ou eletrônico, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campos Novos/SC, ____ de _____ de 2026.

DETENTORA DA ATA

CNPJ: _____

Representante: _____

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**

CNPJ: 83.158.105/0001-09

Alexandre José Biolchi - Diretor



PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2026
ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome Fantasia _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone: _____
E-mail: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

ITEM	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço total
01	XXXXXXXXXXXX	XX	XXX	XXXX	XXXXXX	XXXXXX

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: _____

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura do Representante legal da empresa
(Carimbo da empresa – com CNPJ)



PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2026
ANEXO V

DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
CIDADE:
Nº. DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº. :
CPF/MF Nº.:



PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2026

ANEXO VI

PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <NOME COMPLETO, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <Dia> de <Mês> de 2026.

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

OBS: *Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.*



PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2026

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Para licitantes que pretendam usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006)

A empresa [**razão social**], inscrita no CNPJ sob o n° [**número do CNPJ**], com sede na [**endereço completo**], neste ato representada por [**nome completo do representante legal**], portador(a) da Carteira de Identidade n° [**número**] e inscrito(a) no CPF sob o n° [**número**], DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Processo Licitatório n° 29/2026, Pregão Eletrônico n° 15/2026, que se enquadra como:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, nos termos do art. 18-A da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006;

MICROEMPRESA – ME, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA, ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido e dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

Declara estar ciente de que a apresentação de declaração falsa poderá sujeitar a empresa e seus responsáveis às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

[**Cidade/Estado**], _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

Cargo:

CPF:

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada pelo licitante enquadrado como MEI, ME ou EPP que pretenda usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/2006.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2026

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ n° (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade n° (inserir número e órgão emissor) e do CPF n° (inserir número), DECLARA, especificamente para participação no processo XXX/2026, Modalidade xxxxxxxx, XX/2026, o que se segue:

- Estar cientes e concordar com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

- Não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

- Que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Que conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- Que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s), bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, que impeçam a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Declaramos sob as penas da lei e para fins de contratação com o(a) que não possuímos em nosso quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de



Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

- Declaramos ainda, que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

*OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.*